# PROJETO DE LEI Nº410/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Salvador e dá outras providências.

Art. 2º - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os munícipes soteropolitanos – a partir de 60 (sessenta) anos de idade – no horário compreendido entre as 8h às 18h.

Parágrafo único: O atendimento será feito por uma equipe formada por profissionais especializados no cuidado geriátrico e outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º - A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas – a ser definido pelo executivo municipal – prioritariamente para famílias de baixa renda, a fim de proporcionar a possibilidade em ter seus idosos acolhidos e exercer as suas atividades laborais.

Parágrafo único: As regras de implantação do projeto, como a quantidade de vagas, quantidades de creches e locais se serem instalados serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura de Salvador poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo propiciar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social. Este projeto tem como modelo proposta pelo PLE 647/2018 do município de São Paulo, pelo Vereador Ricardo Teixeira.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

As famílias não têm onde deixar os idosos quando precisam trabalhar e, muitas vezes, são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para a cidade de Salvador, em que o número de idosos cada vez cresce mais, e não pode deixar desamparado aqueles que lutaram tanto para o desenvolvimento dessa Capital. Há de se observar também que a criação da creche do idoso fomentará a possibilidade de diversas famílias reingressarem ao mercado de trabalho, contribuindo também com o desenvolvimento econômico desta Capital.

Ante ao exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria

Salvador, 17 de setembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB